



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 5302024 (relativo ao Processo 155302023) Código de validação: 3751A44FF1

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao DESPACHO-DG-96912024, estamos juntando TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO, com as alterações solicitadas no RELAT-CPL-112024, principalmente nos seguintes subitens:

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

Aproveitamos também para ajustar o subitem 8.3, referente à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

• • •

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

- 8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:
- a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;
- b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

...

8.3.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais





Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

Sugerimos que seja utilizada essa versão em substituição aos subitens equivalentes inseridos no corpo do Edital.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 30/12/2024 às 09:11 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

ANALISTA MINISTERIAL INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 30/12/2024 às 11:17 h (*)

THIAGO NUNES DE SOUSA

ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO